LEI Nº 1.663/91, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"ACRESCENTA PROGRAMAS AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1.991 à 1.994".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica incluido no Plano Plurianual do município de Parapuã, aprovado pela lei nº 1.619 de 10 de dezembro de 1.990, abrangendo o período de 1.991 à 1.994 os programas a seguir, detalhado pelo anexo I, integrante desta lei:

- Construção do Parque Infantil na Nova Parapuã;
- Construção da Praça Pública na Nova Parapuã;
- Iluminação da Via de Acesso a Rodovia SP-425;
- Construção da Casa da Cultura.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de novembro de 1.991.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário